

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/PRED Nº 002/2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 16.841/2011, pelo Decreto Estadual 2.706/2011 e, em especial, pelo artigo 178 do Decreto Estadual 5.454/2016¹, em conjunto com o Diretor-Geral da Paraná Edificações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do artigo 3º da Lei 17.431/2012²;

RESOLVEM

Art.1º. Que as obras e serviços de edificações a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo estadual tenham seus custos estimados, de acordo com os valores constantes nas **Tabelas de Custos de Obras de Edificações** a seguir indicadas:

I) **Tabela “Custos de Insumos de Edificações”** SEIL/PRED – Dezembro 2016.

II) **Tabela “Custos de Serviços de Edificações”** SEIL/PRED – Dezembro 2016.

III) **Tabela “Composições de Serviços de Edificações”** SEIL/PRED – Dezembro 2016.

§ 1º Os insumos referentes à mão de obra relacionados na tabela “Custos de Insumos de Edificações”, estão apresentados incluindo os valores dos “Encargos Sociais”.

§ 2º Os “Encargos Sociais” referidos no parágrafo anterior, foram obtidos através das alíquotas incidentes de 88,33% para mão de obra horista e de 50,67% para mão de obra mensalista.

§ 3º Os valores constantes nas referidas tabelas estão apresentados sem o valor do BDI – Benefício e Despesas Indiretas.

§ 4º O valor do BDI será acrescido ao total do Custo Direto do orçamento, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução Conjunta SEIL/PRED 008/2015, para definição do preço máximo do objeto a ser licitado.

§ 5º As referidas Tabelas estarão disponíveis no sítio eletrônico www.paranaedificacoes.pr.gov.br, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

§ 6º Visando reforçar a integridade e preservação das tabelas ora divulgadas, cópias das tabelas também serão enviadas por meio digital para os órgãos de controle interno e externo.

¹ **Decreto Estadual 5454/2016:**

Art. 178. Competirá ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística estabelecer normas complementares necessárias para a licitação e contratação de obras e serviços de engenharia mencionados neste Decreto.

² **Lei Estadual 17.431/2012:**

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, compete à PARANÁ EDIFICAÇÕES:

V - a produção, a manutenção e a atualização, conforme diretrizes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, da **Tabela de Custos de Obras de Edificações**, a partir do levantamento de preços de materiais e salários pagos na construção civil;

Art.2º. Os Serviços não contemplados na tabela “Custos de Serviços de Edificações”, deverão ter seus valores definidos através da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços.

Art.3º. Para a elaboração das composições de custos unitários de um serviço não constante na tabela “Custos de Serviços de Edificações”, poderão ser adotados como referência, quantidades de insumos e critérios de tabelas de outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

Art.4º. Os Insumos não contemplados na tabela “Custos de Insumos de Edificações”, deverão ter seus valores definidos através da média aritmética de, no mínimo, 3 (três) cotações.

Art.5º. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

Art.6º. Esta Resolução passa a vigorar a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, ficando revogada a Resolução SEIL/PRED 007/2015 em vigor durante o período de 09/10/2015 a 31/01/2017.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Paraná Edificações

Eng. José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Eng. Roberto Marangon
Diretor Geral da Paraná Edificações

Eng. Andrea Regina Abrão
Diretoria Geral SEIL

Eng. José Renato Gubert
Diretoria PRED/DPP

Eng. Lidio Akio Sasaki
Chefia SEIL/DGPO

Eng. Wagner Deconto
Chefia PRED/DPP/GCO